



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 686

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA 23 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1 de 16

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
EDITAL PROCESSO SELETIVO.....	02
EDITAL.....	03
PORTARIA.....	04
RESOLUÇÃO.....	05
LICITAÇÃO.....	06

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores públicos será regido por esse edital, visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 2021.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, denominadas Inscrição On-line e Prova de Títulos e não haverá taxa de inscrição.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório para a pontuação obtida.

1.4. O presente edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.vicentina.ms.gov.br>

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Vicentina, no endereço eletrônico <http://www.vicentina.ms.gov.br>

1.6. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer a normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

2. DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF	CR	20	1.415,61	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM BACHARELADO c/ REGISTRO NO CREF
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – TREINAMENTO	CR	20	1.415,61	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM BACHARELADO c/ REGISTRO NO CREF
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	CR	20	1.415,61	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CRF
FISIOTERAPEUTA	CR	20	1.415,61	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CREFITO
FONOAUDIÓLOGO	CR	20	1.415,61	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CREFONO
NUTRICIONISTA	CR	40	2.831,22	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CRN
PSICÓLOGO	CR	40	2.831,22	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CRP
ODONTÓLOGO	CR	40	2.831,22	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CRO
ENFERMEIRO USF/UBS	CR	40	2.831,22	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO COREN
ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL	CR	40	2.831,22	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO COREN
FONOAUDIÓLOGO	CR	20	1.415,61	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CREFONO
MÉDICO USF/UBS	CR	40	11.324,88	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NO CRM
NÍVEL MÉDIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CR	40	1.163,01	ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	40	1.220,90	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CR	40	1.220,90	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	CR	40	1.220,90	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	40	1.220,90	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL - VICENTINA	CR	40	1.257,74	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM c/ REGISTRO NO COREN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL - DISTRITOS	CR	40	1.257,74	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM c/ REGISTRO NO COREN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL – SALA DE VACINAS	CR	40	1.257,74	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM c/ REGISTRO NO COREN E CURSO EM SALA DE VACINA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	CR	12X36	1.257,74	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM c/ REGISTRO NO COREN.

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	40	1.035,66	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E RESIDIR NO MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS, NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
MONITOR DE ALUNOS	CR	40	1.035,66	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
COVEIRO	CR	40	1.010,40	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – HOSPITAL MUNICIPAL – USF/UBS	CR	40	1.010,40	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – EDUCAÇÃO	CR	40	1.010,40	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR	40	1.010,40	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ADMINISTRAÇÃO	CR	40	1.010,40	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MERENDEIRA – COZINHA E LIMPEZA – EDUCAÇÃO	CR	40	1.010,40	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MERENDEIRA – COZINHA E LIMPEZA – SAÚDE	CR	40	1.010,40	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MOTORISTA	CR	40	1.220,90	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ CNH “D”
MOTORISTA – EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)	CR	40	1.220,90	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ CNH “D”
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (FAZENDA RANCHO ALEGRE)	CR	40	1.220,90	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ CNH “D”
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CR	40	1.257,74	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ CNH “C”
GARI	CR	40	1.010,40	ALFABETIZADO
VIGIA	CR	40	1.010,40	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PEDREIRO	CR	40	1.257,74	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TRABALHADOR BRAÇAL	CR	40	1.010,40	ALFABETIZADO
--------------------	----	----	----------	--------------

MAGISTÉRIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	CR	20	1.388,77	<ul style="list-style-type: none"> LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA C/ HABILITAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS; OU LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR C/ HABILITAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	20	1.567,09	<ul style="list-style-type: none"> LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA C/ HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; OU LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR C/ HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	20	1.567,09	LICENCIATURA PLENA – PEDAGOGIA C/ HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20	1.567,09	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE ARTE	CR	20	1.567,09	LICENCIATURA PLENA – ARTE
PROFESSOR SALA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	CR	20	1.567,09	LICENCIATURA PLENA

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO E CHAMADA

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, até à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir e entregar no ato da chamada, devidamente autenticado em cartório ou apresentado juntamente com original para o servidor da SARH a documentação abaixo relacionada:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Atestado admissional, emitido por médico do trabalho especializado (validade de 06 meses);
 - g.13) Laudo Psiquiátrico, emitido pelo respectivo profissional, atestando estado psíquico atual, eventual presença de patologia prévia tratada ou em tratamento e uso ou não de psicofármacos, com a relação destes (validade de 06 meses);
- h) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- j) A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos acima citados, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato;
- k) Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente;
- l) Não haverá tolerância de tempo para o candidato classificado/chamado iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE ao local do serviço. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação;
- m) A chamada será por Diário Oficial do município de Vicentina – MS, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicada em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, não se responsabilizam por

ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contactados por serem de outro Estado da Federação;

n) Os cargos do magistério (professores), a jornada de trabalho será de até 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os períodos matutinos e vespertinos, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. Estarão impedidos de ser contratados via este processo seletivo os candidatos que:

- a) Candidato que mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função;
- b) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo;
- c) Candidato que não comprove habilitação para a área de atuação;
- d) Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente;
- e) Servidor cedidos para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Vicentina e/ou Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo;
- g) Servidor Aposentado (compulsoriamente ou por invalidez);
- h) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- i) Servidor público do quadro administrativo (caso concorra ao quadro do Magistério);
- j) Ocupante de função de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas.

3.1.2. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público designado.

3.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da contratação porventura ocorrida.

3.3. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 4.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.8. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

- a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e

preencher o tipo de deficiência;

b) protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Superintendência de Administração e Recursos Humanos – SARH da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, no seguinte endereço: Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS, até as 13h00 do dia 05 de julho de 2021.

4.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na alínea “b” do item 4.8., causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.12. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.13. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.14. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.vicentina.ms.gov.br>, a partir das 00h00 do dia 28/06/2021 até as 23h59min do dia 04/07/2021.

5.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.vicentina.ms.gov.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet.

b) Imprimir o formulário de inscrição, assinar, anexar todas as cópias dos títulos, devidamente autenticadas ou acompanhadas das originais para posterior autenticação de servidor específico para esse fim (SARH) e encaminhar para a Superintendência de Administração e Recursos Humanos – SARH, na Prefeitura Municipal de Vicentina, sito à rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro, Vicentina - MS até as 17h00 horas do dia 07 de julho de 2021. Obs.: Não deixar a entregar para o último dia, após realizada a inscrição on-line e impresso o comprovante de inscrição o candidato pode se dirigir à SARH entre os dias 28 de junho de 2021 ao dia 07 de julho de 2021, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, com toda documentação necessária para protocolar na SARH.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Vicentina o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.5. O Município de Vicentina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Não será aceito, em hipótese alguma após a inscrição via internet, pedidos para quaisquer alterações, bem como o descumprimento.

mento das instruções para inscrição via internet, implicará na sua não efetivação.

5.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.8. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.10. A solicitação de inscrição só poderá ser feita EXCLUSIVAMENTE via internet, no período que consta no cronograma, Anexo II, deste edital.

5.11. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada no endereço eletrônico <http://www.vicentina.ms.gov.br> em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

5.12. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo, sendo que em caso de multiplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada no sítio eletrônico como válida, para todos os efeitos legais.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será composto de:

- a) Inscrição On-line, Preencher o formulário de inscrição no endereço eletrônico <http://www.vicentina.ms.gov.br/> no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet.
- b) Prova de Títulos, Apresentar fisicamente o formulário de inscrição impresso e devidamente assinado pelo candidato, anexado a fotocópia da documentação que será analisada determinando a pontuação para a Prova de Títulos. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem autenticadas por servidor público da Superintendência de Administração e Recursos Humanos designado.

6.2. O Candidato apresentará PESSOALMENTE a ficha de inscrição assinada, juntamente com comprovante de escolaridade em conformidade com o requisito para investidura no cargo/função ao qual o mesmo se inscreveu, comprovando sua habilitação. Na mesma data em anexo entregará a documentação descrita na alínea b) do item 6.1., conforme anexo I, deste edital, as quais serão examinadas e quantificadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2021. As cópias deverão estar organizadas de acordo com a titulação exigida no Anexo I, deste edital e entregues em envelope A4 pardo lacrado, na data que consta no cronograma Anexo II, deste edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados, desde que corretamente comprovados com os títulos que trata o Anexo I, deste edital.

7.2. A Prova de Títulos, terá sua pontuação máxima, conforme descrito nos itens do Anexo I, deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final, dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados;

8.2. A relação contendo os candidatos no Processo Seletivo, objeto deste edital, será publicada no Diário Oficial do município de Vicentina – MS (<http://www.vicentina.ms.gov.br>)

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer, na data que consta no Cronograma, quanto à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

9.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu represen-

tante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados de acordo com o modelo disponível no site da Prefeitura e entregues na Superintendência de Administração e Recursos Humanos – SARH, na Prefeitura Municipal de Vicentina, sito à rua Arlinda Lopes Dias, 550, centro, Vicentina - MS

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados;
- c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

13. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Vicentina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

14.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e após a homologação do processo seletivo, junto a Superintendência de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

14.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site: <http://www.vicentina.ms.gov.br>.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

Vicentina/MS, 23 de junho de 2021.

AMANDA CAROLINE SEXTITO MEMBRO	JAILSON NOVAIS DAVID PRESIDENTE	GABRIELLY BANARDI SANTOS MEMBRO
---	--	--

ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**Prova de Títulos**

NÍVEL SUPERIOR					
N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1	Título de Doutor em área relacionada ao cargo escolhido	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	32	32
2	Título de Mestre em área relacionada ao cargo escolhido	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	25
3	Título de Especialista em área relacionada ao cargo escolhido (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
4	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6
7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4

8	Serviço prestado como Servidor Público.	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como servidor público, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceito cópia autenticado do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
Total					115

NÍVEL MÉDIO

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1	Título de Especialista "Lato Sensu"	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2	Título de Graduação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
3	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10
4	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4

7	Serviço prestado como Servidor Público.	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como servidor público, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceito cópia autenticado do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
Total					73

NÍVEL FUNDAMENTAL

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1	Título de Graduação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
2	Título de Escolaridade em Ensino Médio	Certificado ou histórico escolar devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
3	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10
4	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4

7	Serviço prestado como Servidor Público.	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como servidor público, devendo constar o período exposto com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceito cópia autenticado do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
Total					63

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1	Título de Escolaridade em Ensino Fundamental	Certificado ou histórico escolar devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
3	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10
4	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4

7	Serviço prestado como Servidor Público.	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como servidor público, devendo constar o período expresse com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceito cópia autenticado do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
Total					48

MAGISTÉRIO

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1	Título de Doutor em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente	01	32	32
2	Título de Mestre em área relacionada à Educação	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	25
3	Título de Especialista em área relacionada à Educação. (Exceto requisito)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
4	Licenciatura Plena em área DIFERENTE da função ao qual concorre. Não serão considerados diplomas de bacharelado ou de nível médio, como normal Médio, magistério e afins	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
5	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 100 horas acima.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	1,0	10
6	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,8	8
7	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,6	6

8	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2014 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 40 horas.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	10	0,4	4
9	Serviço prestado como docente na Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço como docente, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. OBS.: (Será aceito cópia autenticado do termo de posse de servidor efetivo)	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
Total					125

ANEXO II – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

Cronograma		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição via internet	28/06/2021 a 04/07/2021	00h00 do dia 28/06/2021 até as 23h59min do dia 04/07/2021
Entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	28/06/2021 a 07/07/2021	07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	15/07/2021	Até as 17h00min
Prazo para interposição dos recursos	16/07/2021	Até as 17h00min
Divulgação do Resultado dos Recursos	23/07/2021	Até as 17h00min
Resultado final e homologação da classificação final	23/07/2021	Até as 17h00min

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021
CONCURSO PÚBLICO 2016**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 071/2016, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M.F.);
Fotocópia da certidão de casamento;
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Inco-

poração;

Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames:

- g.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 meses;
- g.2) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.3) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.4) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.5) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.6) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.7) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.8) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.9) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.10) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
- g.11) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses;
- g.12) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de PROFESSOR (TODOS).

Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
 Declaração de não acumulo de cargos;
 Declaração de bens;
 Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
 Comprovante de endereço;
 Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
 Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.
 01 foto 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 23 de junho de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 004/2021

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KELLY REGINA LLIMA CHAVES	22

PORTARIA

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta grave cometida pelo servidor Ronaldo da Silva Matuoka, visando ressaltar os interesses da Administração Municipal”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos relatados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município na Comunicação Interna,

CONSIDERANDO que se faz necessária a abertura de Pro-

cesso Administrativo Disciplinar para que seja realizada as referidas apurações;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar e esclarecer os fatos para ressaltar os interesses da Administração Municipal, designando os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão com competência, dentre outras, de apurar falta grave cometida pelo servidor Ronaldo da Silva Matuoka, ocupante do cargo em provimento efetivo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras:

I – Jalmir Santos Silva - Presidente;

II – Everton Ricardo Pereira de Souza - Membro;

III – José Quintiliano de Oliveira Filho - Membro.

Parágrafo Único – O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 2º - Para o desempenho dos seus trabalhos, a referida Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, entre outros, devendo ter prioridade no atendimento às suas solicitações em qualquer órgão da administração municipal.

Artigo 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CPAD Nº 001/2021
Processo Administrativo 085/2021

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Gros-

so do Sul, designado pela Portaria nº 166/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º, art. 143 da Lei Municipal nº 44/91,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de vigilância epidemiológica, matrícula nº 7653, para desempenhar as funções de Secretário da

referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 22 de junho de 2021.

Jalmir Santos Silva
Presidente CPAD

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ 24.644.502/0001-13
RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO
VICENTINA - MS - CEP 79.710-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021


OBJETO: Credenciamento de profissionais da área de Saúde, pessoas físicas e/ou jurídicas, para atendimento suplementar/complementar na forma de consultas médicas e exames, nas especialidades de cardiologia, ortopedia, pediatria e ultrassonografia (tireóide, abdomen inferior, superior, total, pélvica, transvaginal, urinário e próstata, mama, obstétrico e articulações).

Nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, ante os fundamentos da manifestação Da Douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, as quais adoto como motivação, **DECIDO:**

ACOLHO in totum a r. decisão da decisão da Comissão Permanente de Licitação, ratificando a decisão que declarou habilitada e credenciada a empresa **LABMAIS Clínica e Laboratório Ltda**, com o fito de continuidade dos trâmites legais a fim de que se promova a contratação do objeto do procedimento licitatório em epígrafe.

É como decido.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
PREFEITO MUNICIPAL